

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 527, DE 1º DE OUTUBRO DE 1 956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão reali-
zada no dia 26/9/1 956, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de R\$ 2 250 000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a aquisição de 9 (nove) caminhões basculantes.

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:

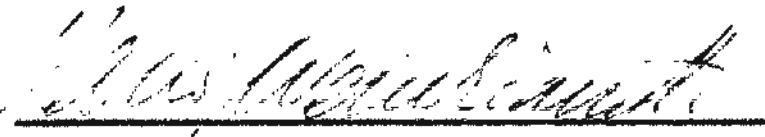
241 - 8 85 2	Material Permanente	R\$ 200 000,00
251 - 8 63 2	Material Permanente	80 000,00
311 - 8 81 2	Material Permanente	70 000,00
321 - 8 82 2	Material Permanente	313 000,00

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emitir títulos promissórios até R\$ 1 103 880,00 (um milhão, cento e três mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencíveis no exercício de 1 957.

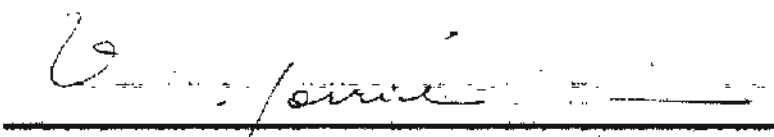
Art. 4º - O presente crédito será coberto com:

- | | |
|--|----------------|
| a) os recursos de que trata o artigo 2º | R\$ 663 000,00 |
| b) o produto da venda de caminhões em leilão público. | 483 120,00 |
| c) emissão de títulos, autorizada pelo artigo 3º | 1 103 880,00 |

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, em 1º de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis.


VIRGILIO TORRICELLI
Diretor